



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA	Página
DECRETOS	02
PORTARIAS	04
LICITAÇÕES	04

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaoca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Itaoca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaoca.sp.gov.br.

PODER EXECUTIVO 2021-2024

Eziquiel Batista Fortes
Prefeito Municipal (Interino)

Rogério Machado dos Santos
Secretario Municipal da Promoção Social

Wand Marcio da Silva
Chefe de Gabinete

Luiz Antônio Lambert
Sec. Municipal de Administração

Jonas Mendes Junior
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Regina Celia Nunes da Silva Oliver
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Erica Aparecida Matos de Azevedo Fortes
Secretário Municipal de Finanças

Alcino Rosa Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

Marina Correa Camargo Ribas dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.221, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre regulamentação das novas regras de funcionamento aos estabelecimentos comerciais especificados, flexibilizando as restrições da Fase VERMELHA, estabelecida no Plano São Paulo do Governo Estadual, com o propósito de conter a propagação da pandemia do CoronaVirus-COVID19, no Município de Itaoca, e dá outras providências.”

EZIQUEL BATISTA FORTES,

Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Município de Itaoca, está inserido na Região Administrativa de Sorocaba e é monitorado com observância das orientações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.437 de 30 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.487 de 22 de janeiro de 2021, que estendeu até 08 de fevereiro de 2021 as medidas de quarentena impostas pelo Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020, como medida de enfrentamento da pandemia da COVID 19, e concomitantemente, como providência para a contenção das taxas de contaminação e propagação do vírus no Estado;

Considerando, a adequação do Município de Itaoca a flexibilização das regras divulgadas pelo Governo Estadual para **Fase Vermelha**;

Considerando, que as instalações hospitalares locais e regionais mantêm-se com lotação total de leitos disponíveis para atendimento

de pacientes decorrentes da pandemia, justificando a permanência do município na atual fase:

DECRETA:

Art. 1º A partir da 00h00m do dia 18 de ABRIL de 2021, o Município de Itaoca embora mantendo-se na fase vermelha do Plano São Paulo, instituído pelo Governo Estadual, permitirá funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais considerados não essenciais, com atendimento presencial a seus clientes no horário das 09h00m às 18h00m.

Parágrafo Primeiro: Excetua-se da aplicação do caput deste artigo, os estabelecimentos comerciais que se dedicam ao fornecimento de alimentos e bebidas (restaurantes, bares e lanchonetes), que permanecem sob as restrições previstas no DECRETO MUNICIPAL n. 1219/2021.

Parágrafo Segundo: Os estabelecimentos comerciais que exploram as atividades consideradas essenciais, descritas no DECRETO MUNICIPAL n. 1219/2021, permanecem em funcionamento sob as regras previstas no referido decreto.

Art. 2º - O funcionamento dos estabelecimentos comerciais autorizados no artigo 1º do presente decreto, deverá observar todos os protocolos sanitários vigentes e já previstos nos decretos anteriores, sendo obrigatório aos consumidores fazerem uso de todas as recomendações lá especificadas - (uso de álcool em gel, máscaras, entre outras), devendo os estabelecimentos comerciais receber em seu interior consumidores até 25 % de sua capacidade de lotação.

Art. 3º - A partir da 00h00m do dia 18 de ABRIL de 2021, fica autorizado realizar os cultos e missas nos templos e demais recintos de natureza religiosa, permitindo o comparecimento presencial de fiéis em até 25 % da capacidade do local, devendo ser adotado pelos presentes todas



as medidas de prevenção sanitária - (uso de álcool em gel, máscaras, entre outras).

Art. 4º - A partir da 00h00m do dia 24 de ABRIL de 2021, fica autorizado o atendimento presencial nos bares, restaurantes, lanchonetes e similares, sendo obrigatório aos consumidores fazerem uso de todas as recomendações lá especificadas - (uso de álcool em gel, máscaras, entre outras), devendo os estabelecimentos comerciais receberem em seu interior consumidores até 25 % de sua capacidade de lotação.

Art. 5º - Permanece em plena vigência todas as demais medidas restritivas e punitivas estabelecidas nos decretos municipais anteriores, não afetadas pelas flexibilizações ora introduzidas.

Art. 6º - Todas as atividades da administração pública retomarão ao funcionamento presencial normal, devendo todos os servidores públicos retornarem à suas funções, excerto aqueles que apresentam comorbidades devidamente comprovadas.

Art. 7º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogando eventuais disposições em contrário, vigorando até a data de 30 de ABRIL de 2021, quando serão avaliadas a necessidade de manutenção ou suspensão das medidas ora impostas de acordo com a evolução dos casos de transmissão do CoronaVirus – Covid19 no âmbito deste município.

Art. 8º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Eziquiel Batista Fortes
Prefeito interino do Municipal de Itaoca

DECRETO MUNICIPAL Nº 1222, DE 16 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EZIQUEL BATISTA FORTES, Prefeito interino do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o dia 21 de Abril de 2021 é definido como Dia do Tiradentes o qual recairá na quarta-feira,

CONSIDERANDO que consequentemente acarretará a interrupção do funcionamento dos serviços públicos prestados a população em meados da semana,

CONSIDERANDO que para fins de continuidade dos atendimentos e ao mesmo tempo conceder o direito aos servidores públicos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado a concessão do Feriado de Tiradentes o qual é transferido o seu gozo para o dia 23 de Abril (sexta-feira) do corrente ano, data em que permite-se **FERIADO** nas repartições públicas municipais.

Artigo 2º - Somente funcionarão os serviços de atividades essenciais como:- limpeza pública, transporte de pacientes (ambulância), (SAMU), cemitério e outras eventualmente determinadas pela Administração Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZIQUEL BATISTA FORTES
Prefeito Interino do Município de Itaoca/SP



PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 015, DE 05 DE ABRIL DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTARIO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA"

EZEQUIEL BATISTA FORTES, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica nomeado o servidor público JOCELIO BUENO DE CAMARGO, ocupante do emprego público de OPERADOR DE MÁQUINAS, optante pelo REGIME ESTATUTÁRIO, para o exercício da função gratificada de RESPONSÁVEL PELO SETOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, prevista no Art. 12 da LEI COMPLEMENTAR n. 007/2019.

ARTIGO 2º- Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 01/04/2021, revogando as eventuais disposições em contrário.

EZEQUIEL BATISTA FORTES

Prefeito interino do Município de Itaoca

LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 018/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 (REGISTRO DE PREÇOS) A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial RP nº 008/2021, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material escolar e de escritório. Abertura da sessão será no dia 11 de Maio de

2021 as 09h. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br e na Prefeitura, email: licitacoes.itaoca@gmail.com Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 Processo nº 014/2021 – Dispensa de Licitação nº 007/2021 O Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e, acatando parecer jurídico, nos autos do Processo nº 014/2021 PELA NORMA DO ARTIGO 24, I, DA LEI 8666/93, HOMOLOGA e Ratifica a Dispensa de Licitação nº 007/2021, Adjudicando a empresa G TORTELLI o Objeto: Contratação de empresa especializada na adaptação da ambulância RENAULT MASTER PLACA ELJ5B81, com finalidade de remoção dos pacientes do município para os hospitais de média e alta complexidade, Valor Global: R\$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais), Itaoca/SP, 16 de abril de 2021. Eziquiel Batista Fortes Prefeito interino Municipal.

Extrato de Contrato nº 029/2021 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca - Contratado: G TORTELLI. Objeto: Contratação de empresa especializada para adaptação da ambulância RENAULT MASTER PLACA ELJ5B81 em UTI para a UBS desta Municipalidade de Itaoca/SP, no valor de R\$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais). Vigência: 02 (dois) meses. Assinatura: 16/04/2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 050/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – MILTON INACIO DOS SANTOS CONSTRUÇÃO-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DA CIDADE DE ITAOCA/SP. Altera a Cláusula segunda do valor do contrato passando para R\$ 180.878,48 (cento e oitenta mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos),



data de assinatura: 19/04/2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

Extrato de Aditivo – 4º Termo de aditamento ao Contrato nº 032/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO - EPP. Objeto: Fornecimento de combustível para a frota municipal do Município de Itaoca/SP. Altera a Cláusula segunda do valor unitário da gasolina comum que passa para R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), e Diesel S500 R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) a título de reequilíbrio de preços. Data da assinatura: 17 de março de 2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 19/2021 A Prefeitura do Município de Itaoca, torna público aos interessados a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Terá a data da sessão o dia 20 de maio de 2021, com protocolo dos envelopes até as 09 horas e sua abertura no mesmo dia às 9:30min, no paço municipal. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br e na Prefeitura, email: licitacoes.itaoca@gmail.com. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.